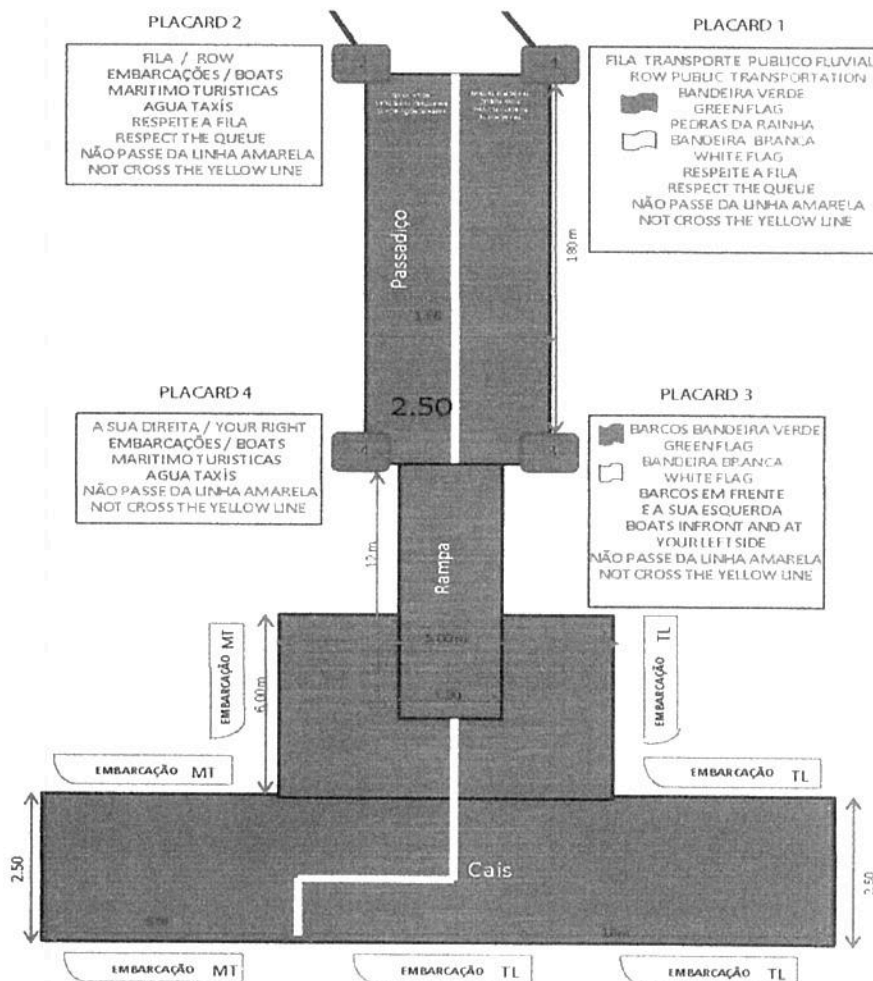


AVISO n.º TV/01/15

A Docapesca - Portos e Lotas, S. A., no uso das suas atribuições de Autoridade Portuária que lhe são conferidas pelo Dec. Lei 16/2014, de 3 de Fevereiro, em articulação com o órgão local da Autoridade Marítima e com o objectivo de regular a utilização do **Cais de Ilha de Cabanas, concelho de Tavira**, vem transmitir a todos os operadores de tráfego local e da atividade marítima-turística, as seguintes orientações, como complemento à deliberação n.º 1951/2007 de 28 de Setembro, a implementar a partir de 1 de Maio de 2015.

1) Visando melhorar o sistema de utilização da infra-estrutura, foram delimitadas áreas específicas para cada tipo de embarcação, conforme planta anexa.



- 2) A utilização da infra-estrutura portuária, deve cingir-se ao tempo estritamente necessário às operações de embarque/desembarque de passageiros.
- 3) É interdito o posicionamento de embarcações ou qualquer outro objecto que dificulte ou condicione o acesso à infra-estrutura portuária.
- 4) À violação dos procedimentos constantes no presente Aviso é aplicável o regime contraordenacional estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de Março.

Tavira, 21 de Abril de 2015

O Conselho de Administração

Maria Isabel Guerra
Maria Isabel Guerra
Vogal do
Conselho de Administração

Pedro Ferreira
Pedro Ferreira
Vogal do
Conselho de Administração